

## <u>=LEI Nº 3.078 DE 06 DE ABRIL DE 2023</u>=

Do Sr. Vereador Homero Marques Filho - Homerinho

Dispõe sobre o reconhecimento do trabalho voluntário do ROTARACT CLUB, no âmbito do Município de Palmital, instituindo o "Dia Municipal do Rotaract" e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

 $\textit{FAÇO SABER} \ \ \text{que a Câmara Municipal de Palmital}, \\ \textit{APROVOU} \ \text{e eu} \ \textit{PROMULGO} \ \text{a seguinte Lei},$ 

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Palmital o "Dia Municipal do Rotaract", a ser comemorado anualmente no dia 1º de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Rotaract tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância do trabalho voluntário e a contribuição do Rotaract Club de Palmital.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar atividades, eventos e campanhas para marcar a celebração do Dia Municipal do Rotaract.

Art. 4º Fica reconhecido pelo município de Palmital o trabalho voluntário realizado pelos membros do Rotaract, conforme disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de

abril de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de abril de 2023.

ELIZABETLORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-